

## **PORTARIA Nº 3.373/CGJ/2014**

Dispõe sobre a expansão do sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” para novas classes nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal e nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal](#) de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG” inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico nas 1ª e 2ª Instâncias;

CONSIDERANDO que a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.149](#), de 14 de abril de 2014, alterada pela [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.198](#), de 14 de maio de 2014, expandiu o sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal e nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 17 de abril de 2014, para as classes de Mandados de Segurança relativos ao assunto ‘medicamentos’ e em matéria tributária, e as respectivas ações conexas e incidentes processuais;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que, a partir de 22 de setembro de 2014, passarão a tramitar, na Comarca de Belo Horizonte, exclusivamente no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, os seguintes procedimentos judiciais:

I - Procedimento Ordinário, nos assuntos cobrança de honorários advocatícios e honorários periciais, nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias;

II - Procedimento Ordinário, nos assuntos promoção/ascensão de servidor público, nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal;

III - Procedimento Ordinário, nos assuntos ITCD - Imposto de Transmissão *Causa Mortis*, IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, IRPF - Imposto de Renda de Pessoa Física e Repetição de indébito, nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Também deverão ser distribuídos por intermédio do PJe, relativamente às ações de que trata este artigo, a partir de 22 de setembro de 2014, os incidentes processuais e as ações conexas.

Art. 2º A partir de 22 de setembro de 2014, o ajuizamento das ações judiciais de que trata o artigo 1º desta portaria somente será permitido através do sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, observadas as disposições desta Portaria, da [Lei federal nº 11.419/2006](#), e da [Resolução nº 185/2013](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.149](#), de 14 de abril de 2014, alterada pela [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.198](#) de 14 de maio de 2014.

Parágrafo único. As ações ajuizadas antes de 22 de setembro de 2014 e distribuídas por intermédio do SISCOM continuarão tramitando em meio físico, assim como seus respectivos incidentes processuais, ainda que distribuídos posteriormente àquela data.

Art. 3º As disposições e procedimentos previstos na [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.149](#), de 14 de abril de 2014, alterada pela [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.198](#), de 14 de maio de 2014, aplicam-se às classes mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2014.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**